### SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### DESPACHO DA PRESIDENTE DE 17.09.2020

PROC. Nº E-16/002/000226/2019 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica de fls. 21/23 e 35/36, AUTORIZO o pa-gamento da taxa de anuidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PA-VIMENTAÇÃOP - ABPv, no valor de R\$ 4,998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais) do exercício de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

**DESIGNA**, com validade a partir de 21/09/2020, o Engenheiro **FRAN-KLIN BELFORT JANA**, matrícula 13/91.187, ID Funcional 5101789-0, para acompanhar e fiscalizar a execução da "obra de recuperação espara acompannar e riscalizar a execução da obra de recuperação estrutural da Ponte de Ponta Negra, localizada na RJ-102, Município de Maricá", a cargo da empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/004176/2020 (Tomada de Preços - ALC nº 003/2020 - Contrato nº 037/2020), sob a supervisão do Engenheiro ALESSANDRO RODNITZKY, matrícula 13/91.234, ID Funcional 5105503-1.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

# ATO DO DIRETOR DE 18.09.2020

DESIGNA, com validade a partir de 21/09/2020, o Engenheiro EDILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 13/91.186, ID Funcional 5101788-1, para acompanhar e fiscalizar a execução das "obras de pavimentação e infraestrutura urbana (Rede de Drenagem e de Esgoto), na Estrada das Piabas - Santa Rosa no Município de Queimados - RJ, trecho compreendido entre o Condomínio Roberto Costa e a Rua Bahia, com extensão de 1.490,47 metros", a cargo da empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/00914/2020 (Tomada de Preços - ALC nº 002/2020 - Contrato nº 038/2020), sob a supervisão do Engenheiro FRANCISCO MARTINS BEZERRA FILHO, matrícula 13/71.004, ID Funcional 4373367-0.

ld: 2273101

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO.

# ATO DO DIRETOR DE 24.09.2020

DESIGNA, com validade a partir de 24/09/2020, o Diretor da Divisão de controle de multas, REINALDO BARBOSA ALVES, matr. nº 13/91.124-8, ID Func. nº 2831105-1, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços Auxiliares para Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito da Fundação DER-RJ, a cargo da Empresa CERTVS Soluções em Sistema de Informação de Informática Eireli, objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/008783/2019, sob a supervisão da Assessoria Especial da DSC, CLAUDIA ANTUNES SECIN, matr. nº 13/91.0679-9, ID. Func. nº 50894412-2.

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 64 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICAS DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VII e  $\S$  1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979. Processo nº SEI-320001/002661/2020.

Art. 1º - Que fica delegada a ELVECIO VITAL DA SILVA, Diretor Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS e de PAGAMENTOS praticar, a partir de 18 de setembro de 2020, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pa-gamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferência financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado -

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as

respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas; IV - autorizar concessão de diárias;

V - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

VII - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado -CGE:

VIII - concessão de abono de permanência; VIII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do FACI - (Fundo de Aprimoramento do

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de de zembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução CGE nº 52, de 06 de feve-

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020

FRANCISCO RICARDO SOARES

ld: 2272894

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR-GERAL DE 28.09.2020

PROCESSO Nº E-02/007/2162/2017. ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar abandono de cargo público, em relação ao servidor RICARDO CAMPANATI DE MOURA, Identidade Funcional nº 5692059, cargo Agente de Atividades Agropecuárias, matrícula nº 877880-5, Vínculo 1, por ter faltado ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, com fulcro no artigo 52, inciso V, § 19 do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, conforme apuração do Colegiado e Promoção da ASSJUR/CGE, não foi configurado o animus abandonandi, iustificadas as faltas tão somente para fins disciplinares de acordo com § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 220/75.

Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção

PROCESSO Nº E-03/007/2447/2015 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face do servidor CLEIA LIRIO VIANA, Identidade Funcional nº 37339761, cargo Professor Assistente de Administração, Referência C08, matrícula nº 661832-6, Vínculo 1, conforme fundamentação exposta no relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares. gem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

ld: 2272994

### Gabinete de Segurança Institucional do Governo

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.09.20

PROCESSO Nº SEI 390002/001791/2020 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

### Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 889 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRA-TICAR ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA. INTERI-O SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece nos termos do § 1º do Art. 82 da Lei Estadual nº 287, de
4/12/1979 - Código de Administração Financeira do estado do Rio de
Janeiro e parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere
o Decreto nº 3.149, de 28/04/1980. Processo nº SEI400001/00362/2020.

Art. 1º - Delegar competência, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda a FÁBIO PARA-VIDINO DA SILVA, ID 6402577, Subsecretário Executivo, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:
- autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome desta SETRAB, e recursos financeiros em geral, inclusive os oriundos de Convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral;
- autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas:

impugnando as respectivas prestações de contas; - autorizar abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os correspondentes atos de alteração, observadas as disposições legais; - autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de dívida, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando

verificar descumprimento de obrigação contratual;
- autorizar despesas de pessoal, referentes às diárias, passagens aéreas e carga, bem como qualquer ato administrativo relativo a direitos e deveres de funcionários desta Secretaria

Art. 2° - Os atos praticados com fundamento no inciso III do artigo anterior devem observar o previsto no art. 26 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Da presente Resolução dar-se-á ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, parágrafo único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRAB N° 888, datada de 17/08/2020.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado Interino Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ld: 2272990

### CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE

### DELIBERAÇÃO CTER/RJ Nº 002 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

TORNA PÚBLICA A TITULARIDADE E SU-PLÊNCIA, DOS SEGMENTOS (ENTIDADE/ÓR-GÃO) REPRESENTADOS PELOS CONSELHEI-ROS E PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS MANDA-TOS OCUPADOS NO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CTER/RJ, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO DO CO-DEFAT Nº 831, DE 2019, § 7º DO ART. 3º.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CTER/RJ, no uso de suas atribuições legais, Processo, nº SEI-400001/000280/2020

Art. 1º - Tornar pública a lista dos conselheiros titulares e suplentes, suas entidades/órgãos e data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021.

Nome do titular	Carlos Alberto Oliveira Lima	
Nome do Su-	Mario Porto dos Santos	
plente		
Entidade	idade Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras	
	Brasil no Estado do Rio d e Janeiro - CTB	
Período de Vi- gência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021	

Nome do titular	Andre Gustavo Guimaraes da Cunha	
Nome do Su-	José Carlos Moreira da Silva	
plente		
Entidade	Força Sindical	
Período de Vi- gência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021	
-		

Nome do titula	r Indalécio Wanderley Silva
Nome do Su-	Aurélio Antônio de Medeiro

Entidade	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Período de Vi- gência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Luiz Edmundo Quintanilha de Barros
Nome do Su-	Eduardo Bezerra Cruz
plente	
Entidade	Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ
Período de Vi-	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021
gência	

Nome do titular	Cláudio Fernandes Rocha	
Nome do Su-	Cleber Paiva Guimarães	
plente		
Entidade	União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio	
	de Janeiro - UGT	
Período de Vi- gência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021	

Nome do titular	Claudia Ma. Beatriz S. Duranti
Nome do Su- plente	Milton Ferreira Tito
	Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ
Período de Vi- gência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Natan Schiper	
Nome do Su-	Renata Alexandrino Reis	
plente		
Entidade	Federação do Comércio do Estado do Rio de Ja-	
	neiro - FECOMÉRCIO	
Período de Vi- gência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021	

Nome do titular	Sergio Kunio Yamagata
Nome do Suplente	Maria Rita Catonio Barbosa
Entidade	Federação das Indústrias do Estado do Rio
	de Janeiro - FIRJAN
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do Suplente	
	Karine Moreira Garcia
	Federação das Empresas de Transporte Ro- doviários do Leste Meridional do Brasil - FE- TRANSPOR
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Rodolfo Tavares
Nome do Suplente	Alessandra da Conceição Vieira Seródio Pi-
-	perno
Entidade	Federação da Agricultura do Estado do Rio
	de Janeiro - F A E R J
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Alex Bolsas
Nome do Suplente	Eduardo Medeiros dos Santos
Entidade	Superintendência Regional do Trabalho do Rio
	de Janeiro SRT- RJ
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Márcio da Silva Oliveira
Nome do Suplente	Dayanni da Silva Delle Vianna
Entidade	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuá-
	ria, Pesca e Abastecimento - SEAPPA
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Fábio Paravidino da Silva
Nome do Suplente	Júlio Cesar Saraiva
Entidade	Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LIMA Presidente do CTER/RJ

ld: 2272995

### Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

# RESOLUÇÃO PGE Nº 4610 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A FI-NALIDADE DE PROMOVER SUPORTE JURÍDI-CO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE DESESTATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOR-NECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SA-NITÁRIO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais. Processo nº SEI-140001/068536/2020.

### CONSIDERANDO:

- que a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro é, nos termos do artigo 176 da Constituição do Estado, o órgão Central do Sistema Jurídico:

- a necessidade de coordenação na atividade de suporte jurídico aos órgãos técnicos envolvidos no projeto de desestatização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário e seu acompanhamento pela Procuradoria-Geral do Estado:

- as novas diretrizes traçadas pela Lei nº 14.026/2020, que atualizou o marco regulatório do saneamento básico:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado grupo de trabalho com a finalidade de promover suporte jurídico, acompanhar, estudar e, se for o caso, apresentar propostas de adoção de medidas administrativas ou judiciais aos órgãos técnicos en-volvidos no processo de desestatização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário

Art. 2º - O grupo de trabalho, diretamente ligado ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, será composto por 6 (seis) membros, todos designados abaixo:







- RAFAEL ROLIM DE MINTO - PRESIDENTE

II - ANDRE RODRIGUES CYRINO

III - AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA WERNECK MARTINS

IV - FLAVIO AMARAL GARCIA V - NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO

VI - RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA VII- THIAGO CARDOSO ARAÚJO

Art. 3º - As reuniões do grupo de trabalho serão convocadas por mensagem de correio eletrônico (endereço eletrônico funcional) e se destinam à discussão, formulação de propostas e produção de recomendações sobre os temas pautados.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, preferencialmente com pauta pré-definida.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que necessário.

§ 3º - As reuniões poderão contar com a participação de representantes de outras áreas da Procuradoria Geral do Estado, sempre que os assuntos a serem tratados envolvam decisões que impactem diretamente sua área de atuação, bem como com autoridades públicas e membros da sociedade civil eventualmente convidados, em caráter ordinário ou extraordinário

§ 4º - A pauta das reuniões será definida pelo Presidente do grupo de trabalho, a quem caberá registrar sugestões e propostas apresentadas pelos participantes.

§ 5º - Os resultados das reuniões serão registrados em ata.

§ 6º - Os servidores do Gabinete do Procurador-Geral do Estado prestarão suporte técnico e operacional, inclusive para secretariar as reuniões do grupo de trabalho.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicacão.

Rio de janeiro, 29 de setembro de 2020

**BRUNO TEIXEIRA DUBEUX**Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2272973

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

DESIGNA HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19219440, para responder pelo expediente da Chefia da Procuradoria Administrativa nos impedimentos, ausências temporárias ou afastamentos ocasionais do titular do cargo de Procurador-Chefe, Flávio Amaral Garcia, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/063139/2020.

ld: 2273055

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 30.09.2020

DESIGNA BRUNO HAZAN CARNEIRO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 8748055, para atuar na Assessoria de Assuntos Institucionais e Legislativos do Gabinete do Procurador Geral, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria Previdenciária. Processo nº SEI-140001/063139/2020.

ld: 2273117

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 29.09.2020

PROC. Nº SEI-140001/038194/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, no valor total de R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR. autoridade ordenadora de despesa.

ld: 2273022



# central de atendimento

Defensoria e Alerj com os servidores







DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO